



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

E M E N T A

PROCESSO TC Nº 16671/19

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL » AUTARQUIA » INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELO » ATOS DE PESSOAL » PENSÃO VITALÍCIA » LEGALIDADE » CONCESSÃO DE REGISTRO AO ATO.

ACÓRDÃO AC2 - TC – 00496/20

RELATÓRIO

01. PROCESSO: TC- 16671/19

02. ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELO

03. INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA E O ATO:

03.01. NOME: Geisa Mesquita Barbosa

03.02. IDADE: 59 ANOS, fls. 03.

03.03. DA PENSÃO:

03.03.01. NATUREZA: Pensão Vitalícia

03.03.02. FUNDAMENTO: Art. 40, §7º inciso I e § 8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003).

03.03.03. ATO: Portaria- 110/2019, fls. 10.

03.03.04. AUTORIDADE RESPONSÁVEL: LÉA SANTANA PRAXEDES - Presidente

03.03.05. DATA DO ATO: 31 de julho de 2019, fls. 10.

03.03.06. ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO: PERIÓDICO Oficial do IPSEMC

03.03.07. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: DE 31 DE JULHO DE 2019, fls. 11.

04. INFORMAÇÕES SOBRE O FALECIDO:

04.01. NOME: Luiz de Souza Lelis

04.02. IDADE: 70 anos, fls. 04.

04.03. CARGO: Agente fiscal

04.04. LOTAÇÃO ANTES DA INATIVIDADE: Secretaria de finanças

04.05. MATRÍCULA: 1783

04.06. DATA DO ÓBITO: 21 de maio de 2019, fls. 17.

05. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 29/32, destacando que a mencionada pensão, consubstanciada na Portaria-P Nº 110/2019, está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, seu ato receber o registro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Parecer oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da pensão em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Pensão Vitalícia da senhora Geisa Mesquita Barbosa, formalizado pela Portaria – 110/2019, fls. 10, estando correta a fundamentação, bem como os cálculos da referida pensão.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 16671/19, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da senhora Geisa Mesquita Barbosa, formalizado pela Portaria – 110/2019, fls. 10, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

João Pessoa, 17 de março de 2020.

Conselheiro André Carlo Torres Pontes - Presidente em Exercício da 2ª Câmara

Conselheiro em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos - Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Assinado 20 de Abril de 2020 às 06:50



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 19 de Abril de 2020 às 22:53



Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos
RELATOR

Assinado 20 de Abril de 2020 às 09:47



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO